



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 75/2025

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Relator: Vereador Paulo Israel Longaray Martins

Matéria: Projeto de Resolução n. 08

Protocolo nº 313

Data: 07/10/2025

Horário: 08:30

Centão
Responsável

ASSUNTO: Exame da legalidade e da adequação orçamentária e financeira do Projeto de Resolução n. 08, de 22 de setembro de 2025:

*"Abertura de crédito adicional suplementar no
orçamento da Câmara Municipal"*

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 08/2025, de autoria da Mesa Diretora, foi apresentado com fundamento no art. 129, inciso V, do Regimento Interno, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Chuvisca, mediante remanejamento de dotações orçamentárias existentes.

A suplementação orçamentária visa atender despesas com indenizações e restituições trabalhistas relativas a desligamentos de servidores no exercício de 2025, além de obrigações tributárias, aquisição de materiais de consumo e investimentos em equipamentos e bens permanentes.

A medida decorre da verificada insuficiência de saldo em determinadas rubricas orçamentárias, sendo necessária à continuidade da execução das obrigações legais e administrativas do Poder Legislativo, sem comprometer o funcionamento institucional.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo procede à análise quanto à conformidade legal, orçamentária e financeira da proposição.

A proposta não cria despesa nova, mas apenas realoca dotações já previstas no orçamento vigente, caracterizando-se como operação de crédito suplementar por anulação de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Luciano Moura Silva, [assinatura]

Verifica-se que:

- A suplementação é compensada integralmente por reduções em outras rubricas com disponibilidade orçamentária, sem prejuízo às atividades legislativas.

- O projeto está devidamente justificado quanto à necessidade do reforço orçamentário para cobrir verbas trabalhistas devidas e outras despesas essenciais.

- A proposição respeita os princípios da legalidade, economicidade, responsabilidade fiscal e transparência, assegurando o equilíbrio da execução orçamentária do Poder Legislativo.

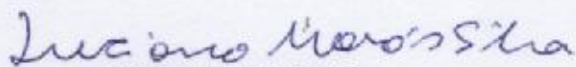
Não há impacto financeiro adicional ao orçamento global, tampouco renúncia de receita, tratando-se de medida interna de gestão orçamentária.

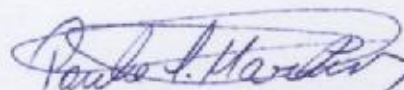
3. CONCLUSÃO:

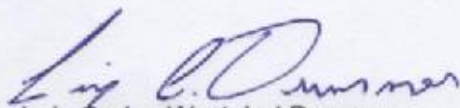
Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução nº 08/2025, por entender que a proposição está em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, atendendo a uma necessidade concreta e justificada de adequação das dotações do orçamento da Câmara Municipal de Chuvisca para o exercício de 2025.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 06 de outubro de 2025.


Luciano Morais Silva
Presidente


Paulo Israel Longaray Martins
Relator


Luiz Carlos Westphal Dummer
Secretário